PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece prioridade na fila de espera para matricula em Escolas de Educação Infantil, publicas e privadas à crianças com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Transtorno Mental e Dislexia.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Terra de Areia a prioridade na fila de espera para matricula em Escola de Educação Infantil (berçário ou maternal), em escola publicas ou privadas, à crianças com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Transtorno Mental e Dislexia.

Art. 2º Do quando a existência de filas de espera para matrícula, alunos com TEA terão prioridade na matrícula.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal